



# Estado do Rio Grande do Sul Município de São José do Inhacorá - RS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

*Edital de pregão presencial, tipo menor preço, objetivando a contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços médicos.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 19 de novembro de 2019**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na rua Frei Leonardo Braun, 50, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços médicos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e do Decreto Municipal nº 023/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

## 1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos generalistas (clínico geral) para atendimento de pacientes na Unidade Básica da Saúde, por 20 (vinte) horas semanais, de segundas a sextas-feiras, dentro do horário de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Inhacorá.

## 2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ/RS  
EDITAL DE PREGÃO N.º 015/2019  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ/RS  
EDITAL DE PREGÃO N.º 015/2019  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROONENTE (NOME COMPLETO)**

## 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de São José do Inhacorá - RS

2

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** As microempresas, as empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas que pretendem usufruir os benefícios que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar uma **declaração** firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que se enquadram nesta condição ou uma **certidão** simplificada emitida pela Junta Comercial com data do ano de 2019);

**3.5.** Não será necessário a licitante fazer-se representar na sessão pública, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença de um representante da licitante.

### 4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

### 5 - PROPOSTA DE PREÇO:

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em papel timbrado ou com carimbo da licitante, devidamente assinada pelo representante legal da mesma, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa dos serviços ofertados;

**c)** preço unitário por mês, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

### 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**6.1.** O julgamento será pelo menor preço por mês.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de São José do Inhacorá - RS

3

**6.2.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**6.3.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.4.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, **a partir da autora da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente**, até a proclamação da vencedora.

**6.5.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.6.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.6.1.** Dada à palavra a licitante, esta disporá de 5min (cinco minutos) para apresentar nova proposta.

**6.7.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 100,00 (cem reais)**, do valor de referência.

**6.8.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.9.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.10.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.10.** Após o encerramento da etapa de lances, for constatado empate fictício nos valores apresentados pelas microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, dar-se-á um prazo de até 05 (cinco) minutos, para apresentar nova proposta.

**6.13.** Considera-se como empate fictício, aquelas situações em que os valores dos lances apresentados pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) ao menor valor.

**6.14.** O disposto acima não se aplica às hipóteses em que o menor valor tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.15.** Ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.16.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por litro, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.17.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



**6.17.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.18.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstaciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.19.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

**6.20.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (declaração de que não emprega menores de idade);

### **7.1.2.- Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF**;
- b) Prova de regularidade com o **Ministério da Fazenda** (Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Seguridade Social), **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**.
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas – **CNDT**.

### **7.1.3.- Qualificação Técnica:**

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CRM/RS) dos profissionais;
- b) Comprovante de conclusão do curso superior na área de generalista dos profissionais.

**7.2.-** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, credenciadas para utilizar os benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

a) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

b) O prazo de que trata o item 7.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

c) A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de São José do Inhacorá - RS

5

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

### **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

### **10. DA VIGÊNCIA:**

**10.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o máximo de 60 (sessenta) meses, corrigido anualmente pela variação do INPC, através de Termos Aditivos.

**10.2** O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pelo Município, sempre considerando o interesse público.

### **11 - DO PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão mensais e efetuados até o dia 10 do mês seguinte ao vencido, mediante apresentação da fatura, apresentação da GPS e da GFIP da **CONTRATADA**, com a retenção de descontos devidos de acordo com a legislação vigente.

### **12 - DAS PENALIDADES:**

**12.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *advertência*;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos*;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado*;

**d)** não realizar os serviços até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução: *multa diária de 0,5% sobre o valor do mês competente*;

**e)** inexecução do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

**12.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**12.3** Os pagamentos não serão efetuados pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São José do Inhacorá, setor de Licitações, sítio na Rua Frei Leonardo Braun, nº 50, e-mail [spessoal@sjinhacora.com.br](mailto:spessoal@sjinhacora.com.br) ou pelo telefone 55 3616 0246, no horário compreendido entre as 8h às 11h 45min e 13h 30min às 16h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de São José do Inhacorá - RS

6

**13.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**13.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**13.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os participantes se façam presentes com antecedência de 30min (trinta minutos) do horário previsto para o início do julgamento, a fim de realizar o credenciamento dos mesmos.

**13.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**13.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**13.7.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**13.8.** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

**13.9.** Fazem parte integrante do presente Edital, a minuta de contrato, o termo de referência, com especificações e valores estimados, o modelo de declaração relativa a trabalho de menores, o modelo da carta de credenciamento e o modelo de proposta comercial.

**13.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Três de Maio para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de São José do Inhacorá, 04 de novembro de 2019.

**Gilberto Pedro Hammes**  
**Prefeito Municipal**



**PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2019 - ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO:**

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços médicos especificados abaixo:

**2 – ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS:**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Descrição dos serviços</b>	<b>Valor p/mês - R\$</b>
01	01	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos generalistas (clínico geral) para atendimento de pacientes na Unidade Básica da Saúde, por 20 (vinte) horas semanais, de segundas a sextas-feiras, dentro do horário de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Inhacorá.	10.000,00



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de São José do Inhacorá - RS

8

**PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2019 - ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

**(Nome da empresa)**, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, (Cidade/Estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( \_\_\_\_\_ ).

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado ou com carimbo da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de São José do Inhacorá - RS

9

**PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2019 - ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**(Nome da empresa)**, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, (Cidade/Estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_ CREDECIA o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, para representar a referida empresa junto ao Município de São José do Inhacorá/RS, no Pregão Presencial nº 015/2019, com poderes para formulação de propostas, dar lances verbais, interpor recursos, assinar atas e para praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado ou com carimbo da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de São José do Inhacorá - RS

10

**PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2019 - ANEXO IV**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Pregão Presencial nº 015/2019

Ao  
Município de São José do Inhacorá/RS  
A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Descrição dos serviços</b>	<b>Valor p/mês - R\$</b>
01	01	Prestação de serviços médicos generalistas (clínico geral) para atendimento de pacientes na Unidade Básica da Saúde, por 20 (vinte) horas semanais, de segundas a sextas-feiras, dentro do horário de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Inhacorá.	

- Validade da proposta: 60 dias
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal do proponente: \_\_\_\_\_



**PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2019 - ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA FREI LEONARDO BRAUN, Nº 50, NESTA CIDADE, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF SOB O Nº 94.187.358/0001-19, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR **GILBERTO PEDRO HAMMES**, BRASILEIRO, CASADO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA LEOPOLDO ROCKENBACH, Nº 560, EM SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, PORTADOR DA CÉDULA DO CPF Nº 893.698.660-00, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **MUNICÍPIO**, E DE OUTRO LADO, NA CONDIÇÃO DE **CONTRATADA**, A -----, COM SEDE NA -----, MUNICÍPIO DE -----, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF SOB O Nº -----, NESTE ATO REPRESENTADO PELO -----, SENHOR -----, RESIDENTE E DOMICILIADO NA -----, EM -----, PORTADOR DO CPF Nº -----, OS QUAIS TÊM JUSTO E ACERTADO O QUANTO SEGUE:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A **CONTRATADA** assume o firme e inarredável compromisso de prestar serviços médicos generalistas (clínico geral) para atendimento de pacientes na Unidade Básica da Saúde, por 20 (vinte) horas semanais, de segundas a sextas-feiras, dentro do horário de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Inhacorá.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Licitação**

A licitação atende em todas as suas fases ao disposto no Pregão Presencial nº 015/2019, de 04 de novembro de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

**a)** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o máximo de 60 (sessenta) meses, corrigido anualmente pela variação do INPC, através de Termos Aditivos.

**b)** O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pelo Município, sempre considerando o interesse público.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O **MUNICÍPIO** pagará pelos serviços objeto do presente contrato, a importância de R\$ ----- (-----) mensais, até o dia 10 do mês seguinte ao vencido, mediante apresentação da fatura, apresentação da GPS e da GFIP da **CONTRATADA**, com a retenção de descontos devidos de acordo com a legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Os serviços deverão ser executados diretamente pela **CONTRATADA**, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

07 0701 10 301 0260 2.061 - Manutenção das Atividades de Ações e Serviços das UBS  
3.3.9.0.39 – 525 (0040) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

**09.1** Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA**, conforme a infração, estará sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** não realizar os serviços até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução: *multa diária de 0,5% sobre o valor do mês competente*;

**b)** inexecução do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

**09.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**09.3** Os pagamentos não serão efetuados pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser rescindido:

a - por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b - amigavelmente, desde que comunicado a parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

c - judicialmente, nos termos da legislação.

### CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO** acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato através da servidora pública, senhora Maristela Inês Henzel.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ENCARGOS

Todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, sindicais, comerciais, assistência hospitalar e outros, ficarão a cargo da **CONTRATADA**, não cabendo ao **MUNICÍPIO** nenhuma responsabilidade quanto aos mesmos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em todos os seus termos, a qual será aplicada também onde o contrato possa ser, eventualmente, omissa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Três de Maio, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que se possam originar no cumprimento deste instrumento contratual.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes para que surta os devidos efeitos legais.